



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer informações ao Senhor Ministro da Educação acerca de irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União no Programa Pé-de-Meia.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Educação este Requerimento de Informação, com o intuito de obter esclarecimentos minuciosos e documentos técnicos acerca das medidas adotadas pelo Ministério em face das irregularidades e fragilidades identificadas pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do processo TC 005.592/2025-9, cujo Acórdão 663/2026-Plenário foi proferido em sessão de 18 de março de 2026.

Diante da relevância do Programa Pé-de-Meia para a redução da evasão escolar no ensino médio público e da necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, seguem algumas perguntas, abaixo relacionadas, que não excluem outras informações que o Ministério entenda relevantes para o completo esclarecimento dos fatos:

1. Considerando as determinações e recomendações constantes do Acórdão 663/2026-Plenário do TCU (processo TC 005.592/2025-9), especialmente aquelas relacionadas à suspensão e bloqueio de pagamentos a beneficiários com CPF de pessoas falecidas, quais medidas efetivas já foram adotadas pelo Ministério da Educação?





- Detalhar, para cada determinação: a) providências implementadas até a presente data; b) cronograma de implementação das medidas ainda pendentes; c) órgãos ou unidades responsáveis pela execução.
2. No que se refere às inconsistências relativas à concessão de benefícios a pessoas não elegíveis, inclusive aquelas decorrentes de divergências nos critérios de renda familiar per capita (acima do limite legal) e da desatualização de dados no CadÚnico, quais mecanismos foram implementados ou aperfeiçoados para: a) garantir maior precisão na verificação da elegibilidade dos beneficiários; b) promover a atualização tempestiva das informações cadastrais; c) evitar novas concessões indevidas, inclusive casos de acúmulo irregular com o Bolsa Família?
 3. Considerando as irregularidades identificadas quanto à utilização de CPFs de pessoas falecidas como beneficiários (aproximadamente 2.712 casos no período 2009-2023 e ocorrências em 2024-2025), quais providências concretas foram adotadas para: a) suspender imediatamente os pagamentos indevidos e bloquear os valores depositados em contas poupança; b) aprimorar os mecanismos de cruzamento de dados com a Receita Federal, o Registro Civil e demais bases oficiais; c) evitar a recorrência dessa falha sistêmica?
 4. Em relação às fragilidades identificadas no Sistema Gestão Presente (SGP) e na qualidade dos dados de matrícula recebidos das redes de ensino, quais melhorias foram implementadas para: a) validação e consistência dos dados enviados por estados e municípios; b) capacitação ou orientação das secretarias de educação; c) detecção automatizada de discrepâncias relevantes nas informações de matrícula?
 5. Considerando as recomendações do TCU quanto ao aperfeiçoamento da transparência e da focalização do programa, quais medidas foram adotadas para: a) disponibilizar dados desagregados por município, tipo de incentivo, período e perfil dos beneficiários; b) permitir o acompanhamento público mais detalhado da execução orçamentária e física; c) integrar ou aprimorar a divulgação das informações no Portal da Transparência e em outros canais oficiais?





6. Em relação aos valores pagos indevidamente a beneficiários que não atendiam aos critérios legais do programa (incluindo aqueles com renda acima do limite e matrículas irregulares): a) qual o montante total estimado desses pagamentos irregulares até a data de resposta; b) quais medidas foram adotadas ou estão em curso para a restituição desses valores ao erário; c) há procedimentos administrativos instaurados para responsabilização dos envolvidos ou para recuperação dos recursos?
7. Considerando que o TCU apontou fragilidades que podem comprometer a focalização, a eficiência alocativa e a integridade do Programa Pé-de-Meia, quais ações estruturantes estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para garantir: a) maior aderência ao público-alvo definido em lei (estudantes de baixa renda regularmente matriculados no ensino médio público); b) melhoria dos controles internos e dos sistemas de informação; c) fortalecimento da governança e da accountability na execução do programa?

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Pé-de-Meia, criado pela Lei nº 14.818/2024, representa importante instrumento de política pública educacional destinado a incentivar a permanência e a conclusão do ensino médio por estudantes de baixa renda, com possibilidade de pagamento de até R\$ 9.200 por aluno ao longo do curso.

Entretanto, o Acórdão 663/2026-Plenário do Tribunal de Contas da União, proferido em 18 de março de 2026 no processo TC 005.592/2025-9, identificou fragilidades relevantes na operacionalização do programa, tais como: concessão de benefícios a beneficiários com CPF de pessoas falecidas, divergências na verificação da renda familiar, inconsistências nos dados de matrícula enviados pelas redes de ensino, casos de acúmulo indevido com o Bolsa Família e limitações na transparência das informações.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

Embora o TCU tenha destacado que as irregularidades representam menos de 0,5% do total de beneficiários (cerca de 4 milhões), tais achados evidenciam a necessidade de aprimoramento dos controles internos, dos cruzamentos de bases de dados e dos mecanismos de transparência, sob pena de comprometimento da focalização e da eficiência do gasto público.

O presente Requerimento de Informação, com espírito colaborativo e fiscalizatório, busca subsídios técnicos que permitam ao Poder Legislativo acompanhar as medidas corretivas adotadas pelo Ministério da Educação, contribuindo para o aperfeiçoamento do programa e para a garantia de que os recursos públicos alcancem efetivamente os estudantes em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, ressaltamos a relevância de que um programa de grande impacto social como o Pé-de-Meia seja permanentemente acompanhado, monitorado e fiscalizado, garantindo sua efetividade, transparência e aderência aos critérios legais estabelecidos.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **DR. FREDERICO**

Apresentação: 31/03/2026 14:18:15.427 - Mesa

RIC n.725/2026



* C D 2 6 7 2 3 2 7 7 8 5 0 0 *